



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, competência 2013, repassado pelo Estado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ao Programa de Saúde da Família, incentivo adicional no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por agente.

Art. 2º O valor indicado no Art. 1º será integralmente repassado aos ACS, e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7, alínea "e" do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Recursos Especiais

Ativ.: 2212 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESTADUAL

Fonte de Recurso: 4080 – PACS – Estadual

Elemento da Despesa

3.1.90.11.00.00.00.4080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 – FDO. MUNIC. DE SAÚDE – 15% ASPS

Ativ.: 2.112 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE

Elemento da Despesa

3.1.90.11.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º O incentivo financeiro concedido por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos empregados públicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Constituição e Justiça, em 01 de abril de 2014.

Ver. João Carvalho de Oliveira - Secretário

Ver. Ulamar Luiz de Sousa
Presidente e Relator

Ver. Horácio Ferrando Dornelles - Membro

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br